PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 090786 fls 01 a 1v
ESCRITURARIO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 549/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a re-ratificação do Decreto-Lei nº 25/52 de 26/03/1952 que dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a re-ratificar o Decreto-Lei nº 25/52, datado de 26/03/52 , que doou ao Estado de Pernambuco uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, constando como medindo 50 m^2 (cinquenta metros - quadrados), onde edificada a Cadeia Velha, localizada na Zona urbana, desta cidade, à Rua José Lucas Ferreira, bairro presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, cuja área mede 992 m^2 (novecentos e noventa e dois metros quadrados) e não o constante na Lei acima, passando a - área a ser doada ao mesmo Estado de Pernambuco, Secretaria de Justiça, para construção do prédio para funcionamento do FORUM;

Art. 2º - O terreno referido no art. anterior reverterá ao Patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o Estado de Pernambuco dê ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado;

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Estado de Pernambuco;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 09 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.